ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO G...
PROCESSO Nº 80.424
04/07/2002
RUBRICA | FOLH
01

Mensagem/192

Rio Grande, 02 de julho de 2002.

Senhor Presidente:

Honra–nos cumprimentá–lo, oportunidade que encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 042 que **"ACRESCE ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19/10/2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NUM TOTAL DE R$ 315.171,35".**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de execução do Projeto de Conclusão da Ponte da Ilha dos Marinheiros.

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo–nos,

Respeitosamente.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. PAULO ROBERTO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 80-424
04/07/2002
RUBRICA FOLHA 02

PROJETO DE LEI Nº 042, de 02 de julho de 2002.

ACRESCE ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19/10/2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NUM TOTAL DE R$315.171,35.

Art. 1º – Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:
ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PROGRAMA: 0125 – Viva Melhor
AÇÃO: 01 – Ponte da Ilha dos Marinheiros – Conclusão – R$ 315.171,35
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade da Conclusão da Obra da Ponte da Ilha dos Marinheiros.

Art. 2º – Fica acrescido na Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:
ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PROGRAMA: 0125 – Viva Melhor
AÇÃO: 01 – Ponte da Ilha dos Marinheiros – Conclusão – R$ 315.171,35
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade da Conclusão da Obra da Ponte da Ilha dos Marinheiros.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, num total de R$ 315.171,35 (trezentos e quinze mil, cento e setenta e um reais com trinta e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 – Complexo Técnico
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
105 – Viva Melhor
Proj. 1.811 – Ponte da Ilha dos Marinheiros – CONCLUSÃO
4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 315.171,35

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 80.424
04/07/2002
RUBRICA | FOLHAS
03

Art. 4º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, parte do Superavit Financeiro, verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001 de acordo com OF. Nº 019/SMF/UC/2002, baseados ao disposto no Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de 315.171,35 (trezentos e quinze mil, cento e setenta e um reais com trinta e cinco centavos).

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 02 de julho de 2002.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE

OF. 019/02

Rio grande, 26 de março de 2002.

Senhor Prefeito,

Através do presente informamos a V.Exª o valor de **R$ 1.169.871,35** relativo a parte do **SUPERAVIT** Financeiro do exercício de 2001, tendo o mesmo sido calculado com base em recursos próprios do município.

Tendo em vista a necessidade presente de repasse da informação deste valor ao GABEX, valemo-nos para tal do balancete de verificação uma vez que o balanço do exercício 2001 ainda carece de algumas conferências e revisões para que possa ser considerado concluído.

Assim sendo, podemos afirmar que o valor ora informado é passível de alterações caso a revisão de contas a pagar apresente alguma sobra no que tange a Convênios. Nesse caso, poderia haver acréscimo no valor do **SUPERAVIT**.

No prazo máximo de dez dias teremos a situação final, quando todas as revisões estarão concluídas.

Colocamo-nos à disposição de V.Exª para outros esclarecimentos por ventura desejados.

Atenciosamente.

Isaia Pires de Almeida
Diretor da Unidade de Contabilidade
CRCRS - 49701

Leonardo Gensen Salum
Secretário Municipal da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
Fábio de Oliveira Branco
D.D. Prefeito Municipal de Rio Grande
Nesta

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER **PROCESSO**.....80.424.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

| | **INCONSTITUCIONAL**

| | **ANTIJURÍDICO**

| | **ANTIREGIMENTAL**

| | **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 19 de AGOSTO de 2002

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 80.424

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, (~~X~~) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 06 de AGOSTO de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 385/02

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 07 de AGOSTO de 2002

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de AGOSTO de 2002.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: Processo nº: 80.424-

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 27 de Agosto de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441 - CEP: 96.200-310 - FONE (53) 231-17-11 - FAX (53) 231-17-86 - RIO GRANDE - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º871/2002
Processo nº80.424

Rio Grande, 10 de setembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: "Acresce item ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19 de julho de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei nº 5.550, de 19 de outubro de 2001 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Obras e Viação, num total de R$ 315.171,35."

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"ACRESCE ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19/10/2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NUM TOTAL DE R$ 315.171,35."

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PROGRAMA: 0125- Viva Melhor
Ação: 01- Ponte da Ilha dos Marinheiros- Conclusão- R$ 315.171,35
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade da Conclusão da Obra da Ponte da Ilha dos Marinheiros

Art. 2º- Fica acrescido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2002, Lei nº 5.550, de 19/10/2001, a Ação abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PROGRAMA:0125- Viva Melhor
AÇÃO: 01- Ponte da Ilha dos Marinheiros- Conclusão- R$ 315.171,35
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade da Conclusão da Obra da Ponte da Ilha dos Marinheiros.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, num total de R$315.171,35 (trezentos e quinze mil, cento e setenta e um reais com trinta e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02- Complexo Técnico
26- Transporte
782-Transporte Rodoviário
105- Viva Melhor
Proj. 1.811- Ponte da Ilha dos Marinheiros- CONCLUSÃO
4490.51.0000- Obras e Instalações.....R$ 315.171,35

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 4º- Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, parte do Superávit Financeiro, verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001 de acordo com OF. Nº019/SMF/UC/2002, baseados ao disposto no Inciso I, § 1°, artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 315.171,35 (trezentos e quinze mil , cento e setenta e um reais com trinta e cinco centavos).

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 80876
19/09/2002
RUBRICA | FOLHAS 13

LEI Nº 5.679, de 13 de setembro de 2002.

ACRESCE ITEM AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19/07/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002, LEI Nº 5.550, DE 19/10/2001 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NUM TOTAL DE R$315.171,35.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 2002/2005, Lei nº 5.533, de 19.07.2001, a Ação abaixo discriminada:
ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PROGRAMA: 0105 - Viva Melhor
AÇÃO: 01 - Ponte da Ilha dos Marinheiros - Conclusão - R$ 315.171,35
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade da Conclusão da Obra da Ponte da Ilha dos Marinheiros.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício 2002, Lei nº 5.550, de 19.10.2001, a Ação abaixo discriminada:
ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PROGRAMA: 0105 - Viva Melhor
AÇÃO: 01 - Ponte da Ilha dos Marinheiros - Conclusão - R$ 315.171,35
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente inclusão, tendo em vista a necessidade da Conclusão da Obra da Ponte da Ilha dos Marinheiros.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, num total de R$ 315.171,35 (trezentos e quinze mil, cento e setenta e um reais com trinta e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 - Complexo Técnico
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 80.896
19/09/2002
RUBRICA | FOLHAS 4

105 - Viva Melhor
Proj. 1.811 - Ponte da Ilha dos Marinheiros - CONCLUSÃO
4490.51.0000 - Obras e Instalações.....R$ 315.171,35

Art. 4º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, parte do Superavit Financeiro, verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001 de acordo com OF. Nº 019/SMF/UC/2002, baseados ao disposto no Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de 315.171,35 (trezentos e quinze mil, cento e setenta e um reais com trinta e cinco centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de setembro de 2002.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMOV/PJ/CMV/Publicação

ATA Nº 7258

PROCESSO Nº 80.424

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	—		
5	CELSO KRAUSE	—		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	—		
8	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
9	CLAUDIO DIAZ	—		
10	CLAUDIO COSTA	✓		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
12	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	—		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	—		
18	RUDIMAR MARIN	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	12		

DATA: 09.09.2002

SECRETÁRIO